



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

O município de Jupiá, com sede à Rua Rio Branco , 320, Centro, Jupiá (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132.0001-37, telefones de contato (49)3341-0000, sítio eletrônico www.jupia.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n. 4.385/23 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, participação EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, na modalidade pregão eletrônico no sistema REGISTRO DE PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO mediante as condições estabelecidas neste edital.

Data inicial para envio de propostas: 31/10/2025 às 08:00.

Data final para envio das propostas: 12/11/2025 às 08:00.

Início da fase de lances: 12/11/2025 às 08:01.

(horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico da sessão pública:

www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO

1.1 O Objeto deste certame licitatório é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais lúdicos e educativos para ações em saúde, nutrição e atividades de conscientização e prevenção, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (ANEXO II) e descrição dos itens (ANEXO I) deste Edital

1.2 Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/e as constantes deste Instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

1.3 É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas poderá ser solicitado Pedido de Esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto nas despesas conforme tabela a baixo para o exercício financeiro de 2025.

Despesa	Recurso	Natureza
3	1.500.1002.0000	3.3.90
3	1.600.1153	3.3.90
3	1.600.1154	3.3.90
4	1.500.1002	3.3.90
5	1.500.1002	3.3.90
17	1.500.1002	3.3.90
3	2.600.2165	3.3.90

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados na Plataforma e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1 – Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2 Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jupiá do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

4- DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma do Pregão eletrônico – www.portaldecompraspublicas.com.br, obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

4.2 Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusive todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Caso haja incorreção nos valores unitários e totais, considerar-se-á o valor Unitário do item.

4.4 Os licitantes deverão descrever detalhadamente os produtos ofertados, explicitamente dentro das especificações minuciosas citadas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, sob pena de Desclassificação da competição.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

4.5 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que “cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital de licitação, sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico “que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.7 As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9 Qualquer elemento que possa idêntica o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.13 Os licitantes deverão respeitar o valor máximo dos itens conforme Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, para a formulação de sua proposta. Ficará facultativo a aceitação pelo pregoeiro da proposta cadastradas com o valor superior ao máximo orçado pelo município.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

5.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como referência o horário de Brasília.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

5.3.1 A desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

5.4 Aberta a sessão pública o pregoeiro fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de Lances.

5.5 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6 – DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva e respeitado o Modo de Disputa indicado neste Edital de Licitação – **MODO ABERTO**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de R\$ 05,00 (cinco reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.4.1 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.5 O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

6.7 Observado o item 6.2 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

6.9 Caso a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019,

6.10 Em caso do item ou lote for encerrado em situação de empate será aberto um novo período de tempo para o desempate, os fornecedores poderão ofertar um lance único de desempate nesse período.

7 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 7.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido e assinado conforme modelo em anexo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 A proposta final não poderá ter seu valor unitário superior ao valor de referência estabelecido no edital.

9.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação do licitante, formulada antes de fim do prazo. O pregoeiro/Agente de contratação poderá prorrogar o prazo quando verificar a necessidade.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, especificação técnica, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

9.8 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.

9.9 O não envio da proposta readequado no tempo determinado pelo pregoeiro sem a devida justificativa, ficara facultativa o apontamento para a abertura de um processo administrativo.

9.10 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

Preços Inexequíveis

9.11 Serão consideradas inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 Na identificação do valor inexequível conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Será aberta uma diligência para que o arrematante comprove a condição da efetivação da entrega, sob pena de desclassificação.

10 - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE JUPIÁ

10.1 Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências do edital, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O não envio da documentação no prazo estabelecido pelo pregoeiro acarretará na inabilitação do licitante.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

10.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4 Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.4 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, na qual comprove a sua condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, na forma da lei;

10.4.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

10.4.5 Declaração que não emprega menores de 18 anos. Modelo de declaração de situação de regularidade (Anexo IV).

10.4.6 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

10.4.6.1 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4.6.2 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1 A emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

10.6.1 Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

10.6.2 Cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.5 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021(ANEXO VI).

10.6.6 O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

10.7 OBSERVAÇÕES

10.7.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

10.7.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

10.7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

10.7.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

10.7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1 A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 10.7.6 acima

10.7.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no 10.7.6 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7.8 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



11- DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

11.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1 Após a habilitação do vencedor o pregoeiro abrirá o prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso. A falta de manifestação importará em decadência do direito.

11.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4 A falta de manifestação de recurso nos dois prazos estabelecidos não dará direito a futura manifestação ou envio de recursos.

11.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação se dará em fase única.

11.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

11.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 O Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

13.5 A vigência do contrato ou da ata de registro de preços terá validade um ano após a sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com as previsões contidas na lei federal 14.133/21 e suas alterações.

14- DAS SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1 **advertência**, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 **multa** a ser aplicada da seguinte forma:

14.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

14.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

14.2.3 impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou para o endereço de e-mail licitacao@jupia.sc.gov.br.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



16 -DA VISTORIA

Caso haja necessidade:

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

16.2 A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13:00h às 16:30h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

16.3 O agendamento poderá ser efetuado pelo Pregoeiro ou pela unidade requisitante, indicada no projeto básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

16.4 Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.5 A vistoria deverá ser acompanhada por um ou mais representantes técnicos da prefeitura.

17 – GARANTIA DE PROPOSTA

17.1 Não será exigida.

18– DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela autoridade máxima.

18.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

19.1 O Prefeito do município de Jupiá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

19.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

19.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9 A entrega dos objetos não será de forma única, e sim efetuada conforme a necessidade do município, sem custos adicionais e frete ou qualquer outro adicional. O objeto deverá ser entregue 15 dias após o envio da Solicitação de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

19.10 Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme Art.140,II, Lei nº 14.133/2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. E somente serão considerados recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, se não houver qualquer problema ou discordância entre as características exigidas no item do Termo de Referência e o objeto.

19.10.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou com defeito, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.10.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

19.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;

Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21;

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.12 DO FORO - As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jupiá, 28 de outubro de 2025.

DARCI MOSCHEN
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Em anexo no site do município de Jupiá e no portal Compras Públicas – **Itens de licitação**

(<http://www.jupia.sc.gov.br/licitações>)
(www.portaldecompraspublicas.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mascotes, objetos, materiais educativos e jogos lúdicos para uso em palestras, oficinas e ações de promoção e educação em saúde, com foco em campanhas de conscientização e prevenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jupiá-SC, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA		RELATÓRIO: [MODELO MUNICIPIO] - RELAÇÃO DOS ITENS DA		Nr.: null/2025 - null	
	CNPJ: 11.381.861/0001-83		Telefone: (49) 3341-0159		Processo Administrativo:	16/2025
	Rua Piauí, 367		CEP: 89839-000 - Jupiá SC		Data do Processo:	15/10/2025

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - Fantasia

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	Kit Fantasia de Pelúcia Adulto Mosquito da Dengue (Macho e Fêmea) – Aedes Aegypti, confeccionada em tecido peluciado sintético de alta qualidade e toque macio, com estrutura leve, acabamento reforçado e modelagem realista. A fantasia é composta por macacão de corpo inteiro na cor preta, com zíper localizado nas costas, confeccionado em pele sintética, contendo listras brancas no abdômen que caracterizam visualmente o mosquito Aedes aegypti. O traje possui asas em tecido prata, com aproximadamente 38 cm de comprimento cada, fixadas nas costas. A cabeça tem formato arredondado, estruturada com entretela, medindo aproximadamente 34 cm de diâmetro, equipada com duas antenas pretas flexíveis de 18 cm cada, tromba frontal de cerca de 68 cm e olhos esbugalhados em esferas de 16 cm de diâmetro com coloração verde vibrante e pupilas pretas costuradas. A fantasia acompanha luvas e pés acoplados, além de um CD-ROM com músicas temáticas para animar campanhas educativas e eventos públicos. Produto indicado para ações de combate à dengue, zika e chikungunya, campanhas escolares, atividades em postos de saúde e eventos promovidos por secretarias de saúde, vigilância epidemiológica e prefeituras. Tamanho único adulto (M/G unissex), ideal para pessoas entre 1,60 m e 1,80 m de altura. Peso aproximado: 2,5 kg. Produto lavável, reutilizável, dobrável para transporte e resistente ao uso contínuo.		2.532,0000	2.532,00
2	1,000	UN	KIT CASAL DE FANTASIA DO ZÉ GOTINHA E MARIA GOTINHA (Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um atizador(a) de no máximo 1,60m de altura. A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; d) Composição reproduzida em fibra de vidro; e) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; f) Língua com coloração vermelha; g) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do atizador, com três níveis opcionais de travas; h) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do atizador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; i) Peso da cabeça: 2,4 quilos; j) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; k) Sobrancelhas sobre os olhos; l) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; m) Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da		15.800,0000	15.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA		Nr.: null/2025 - null	
	RELATÓRIO: [MODELO MUNICIPIO] - RELAÇÃO DOS ITENS DA			
	CNPJ: 11.381.861/0001-83		Processo Administrativo: 16/2025	
	Rua Piaui, 367		Data do Processo: 15/10/2025	
	CEP: 89839-000 - Jupiá SC			

3	1,000	UN	altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elenca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elenca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento "queixo" e 41 cm de altura. Circunferência da 'boca' 27,5 cm; acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura. Kit Fantasias Quarteto da Saúde Bucal. O Kit Fantasias Quarteto da Saúde Bucal contem: 01 fantasia para vestir em formato de Dente Molar em lona fantasy flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição. 01 Fantasia para vestir em forma de Fio Dental em lona Crystal flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da instituição (Secretaria Municipal de Saúde). 01 Fantasia para vestir em forma de Creme Dental com lona Crystal flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome instituição (Secretaria Municipal de Saúde). 01 Fantasia para vestir em forma de Escova Dental com lona Crystal flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da instituição (Secretaria Municipal de Saúde) e CD ROM Quarteto da Saúde Bucal com músicas e teatro.	15.000,0000	15.000,00
---	-------	----	---	-------------	-----------

Total Lote					33.332,00
------------	--	--	--	--	-----------

Nº Lote: 2 - Tabuleiro

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	4,000	UN	Escala Coco Zito Grande - Tabuleiro ilustrado em MDF, com dimensões de 450mm de altura, 375mm de largura e 10mm de profundidade. Possui um dispositivo que é giratório interno, sendo possível movimenta-lo lateralmente, fazendo com que ao ser movimentada a expressão do rosto da ilustração mude de acordo com a consistência das fezes, que também mudam consequentemente.		363,7500	1.455,00
7	5,000	UN	Língua dos Sabores - Tabuleiro ilustrado com o desenho da língua e do cérebro que acendem de acordo com os pontos dos sabores a serem explorados. O acionamento é iniciado com a introdução das chaves que acompanham o kit em um nicho no tabuleiro. O kit contém 6 chaves de acionamento que ficam encaixadas no próprio tabuleiro, tornando muito fácil a associação dos sabores: 1 doce, 1 amargo, 1 azedo, 1 salgado, 1 umami, 1 ultra processados. Essas chaves acionam eletronicamente leds, mostrando os pontos dos 5 sabores da língua e do cérebro. Também acompanha essa dinâmica um suporte e uma bolsa exclusiva. Empregamos em sua construção, madeira de reflorestamento e impressão livre de solventes (selo verde). Recomendamos atendimento individual ou em grupo, para crianças a partir de 3 anos, sempre com supervisão de um profissional.		451,5000	2.257,50
9	3,000	UN	Nutri Célula - Tabuleiro em MDF ilustrado contendo explicações da importância da nutrição das células. Em um local de fácil interpretação, possui um nicho onde é possível depositar as fichas dos alimentos que acompanham a dinâmica. Existem 3 marcadores que funcionam simultaneamente, que mostram a		342,9300	1.028,79



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA		Nr.: null/2025 - null	
	RELATÓRIO: [MODELO MUNICIPIO] - RELAÇÃO DOS ITENS DA			
	CNPJ: 11.381.861/0001-83	Telefone: (49) 3341-0159	Processo Administrativo:	16/2025
	Rua Piaui, 367		Data do Processo:	15/10/2025
	CEP: 89839-000 - Jupiá SC			

			efetividade da boa nutrição: -Nutrímetro, que tem o sinal do "joinha" positivo ou negativo. -A aba superior, indicando que a célula se tornou uma "super célula". -Luzes que acendem a ilustração da célula, sinalizando que a célula está forte e cheia de energia. Para atingirem esse estado, são necessárias 5 a 6 fichas de alimentos.		
10	4,000	UN	Super Prato Puzzle Plus - Tabuleiro em mdf ilustrado com o desenho de um prato com encaixe para os alimentos, onde deverão estar descritos os grupos alimentares e suas porções, desenvolvido em formato de estojo, contendo 44 fichas metálicas, com desenhos de alimentos, para serem encaixadas pela criança durante o momento de aprendizagem e diversão, tem por objetivo a montagem de todo cardápio do dia, ou seja, café da manhã, almoço e jantar, além das refeições intermediárias, deverá ser composto por: 01 tabuleiro estojo, 44 fichas metálicas e garfo para captação das fichas. As peças organizadas no interior do estojo com desenhos dos alimentos: lentilha, carne, feijão, frango, grão de bico, peixe, ovo, ervilha, castanhas e nozes, queijo meia cura, cogumelo, macarrão integral, pão integral, coco, abacate, mandioca, quinoa, bolo, granola, batata, inhame, mandioquinha, aveia, milho, azeite, tapioca, batata doce, chuchu, pepino, couve flor, alface, limão, brócolis, laranja, Pêra, cenoura, tomate, banana, melancia, maçã, abacaxi, mamão, pimentão, uva, berinjela, repolho roxo, beterraba, iogurte, arroz integral, recomendado para o público infantil (crianças acima 3 de anos), dimensões: L 300 mm x C 300 mm x P 30 mm.	273,7500	1.095,00
11	3,000	UN	Nutrição Celular - Tabuleiro em MDF ilustrado contendo explicações da importância a nutrição das células. Em um local de fácil interpretação, possui um nicho onde é possível depositar as fichas dos alimentos que acompanham a dinâmica. Existem 3 marcadores que funcionam simultaneamente, que mostram a efetividade da boa nutrição: -Nutrímetro, que tem o sinal do "joinha" positivo ou negativo. -A aba superior, indicando que a célula se tornou uma "super célula". -Luzes que acendem a ilustração da célula, sinalizando que a célula está forte e cheia de energia. Para atingirem esse estado, são necessárias 5 a 6 fichas de alimentos.	342,9300	1.028,79
12	4,000	UN	Super Prato 28 - Tabuleiro em MDF ilustrado com dimensões 420mm x 340mm x 10 com o desenho de um prato com encaixe para os alimentos. Nele estão descritos os grupos alimentares e suas porções. Contém 28 discos de metal com desenhos de alimentos e as crianças conseguem captá-los com o garfo e colocá-los dentro do prato, tornando um momento de aprendizagem em diversão.	244,7500	979,00

Total Lote					7.844,08
------------	--	--	--	--	----------

Nº Lote: 3 - Material

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	4,000	UN	Caixa dos Sentidos Escolas - Caixa desenvolvida em papelão rígido revestido em papel color plus com design externo e interno exclusivo, nas dimensões de 420mm de largura, 300mm de comprimento e 150mm de altura. Tampa para abertura dupla com abertura central contendo: 02 caixas internas azul e verde (dinâmica do Tato) 03 copos atóxicos (Dinâmica do olfato) 05 estetoscópios (Dinâmica da audição) 05 Lupa (Dinâmica da Visão) 04 frascos com fórmulas dos sabores (Dinâmica do Paladar) 05 Mascaras para dormir.		473,4400	1.893,76
8	2,000	UN	Microbiota Interativa - Kit representativo das vilosidades intestinais destinada a adultos, com o objetivo de explicar para pacientes a importância em se ter uma microbiota saudável e suas funções no equilíbrio do nosso organismo, o kit compõe 02 peças que representam as vilosidades intestinais, sendo que um lado representa o intestino saudável e o outro o intestino comprometido, favorecendo a entrada dos agentes agressores no organismo, 01 tabuleiro ilustrado onde acontece toda dinâmica, 08 discos de mdf representando as bactérias boas e ruins, 08 discos de mdf representando bons hábitos, 08 discos		423,7500	847,50



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA		Nr.: null/2025 - null	
	RELATÓRIO: [MODELO MUNICIPIO] - RELAÇÃO DOS ITENS DA			
	CNPJ: 11.381.861/0001-83	Telefone: (49) 3341-0159	Processo Administrativo: 16/2025	
	Rua Piaui, 367		Data do Processo: 15/10/2025	
	CEP: 89839-000 - Jupiá SC			

de mdf representando os hábitos que podem comprometer nossa saúde, 16 discos metálicos, representando as consequências desses hábitos, 02 peças de mdf representando a parede do intestino, 16 cartas ilustrativas, uso recomendado exclusivamente para adultos, dimensões aproximadas: L 305 mm x C 260 mm x P 40 mm.

Total Lote	2.741,26
------------	----------

Nº Lote: 4 - Brinquedos e Correlatos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	4,000	UN	Baralho Motivacional – "Acredite em você" 45 frases cuidadosamente selecionadas, visam promover o desenvolvimento socioemocional, a autoconfiança, a perseverança e dedicação pelo aprendizado. Elas atuam como lembretes positivos, incentivando os alunos a superarem desafios, acreditarem em seu potencial e construírem uma mentalidade de crescimento.		280,0000	1.120,00
15	3,000	UN	Jogo Quadro Das Emoções - 30 Peças Magnéticas Contém: 01 placa de metal (20 cm x 24 cm) - com 2 lados (Menino e Menina) 01 base de madeira (MDF) resistente, 30 peças magnéticas, 02 adesivos faces, 20 cartinhas, 01 regra.		180,0000	540,00
17	4,000	UN	KIT PRATO EDUCATIVO SAUDÁVEL: 1 prato educativo em plástico, 1 copo de plástico de 250 ml, 1 jogo americano em plástico com, informações sobre nutrição, 1 sacola para transporte com alta durabilidade, Temos preços para grandes volumes. Indicado para todos das idades, O kit Prato Educativo Saudável foi, elaborado para ajudar a todos a fazer a, melhor escolha na hora de montar suas refeições. O Jogo Americano e o Prato contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável. Alta durabilidade.		400,0000	1.600,00
18	5,000	UN	Jogo da Memória – Frutas e Hortaliças O objetivo é memorizar e encontrar o maior número possível de pares de imagens iguais. Contém 40 peças em MDF.		62,0000	310,00
22	4,000	UN	Baralho Um, dois, diversão com arroz. Contém 43 cartas no qual se aprende as qualidades de vários alimentos. Você e seus amigos escolhem as melhores características do alimento que está na carta. Quem tiver o melhor nutriente, ganha a rodada e ganha a carta. É o vencedor quem tiver com todas as cartas. Ideal para se aprender sobre os alimentos. Idade: acima de 7 anos. Participantes: 2 a 8 anos.		180,0000	720,00
23	2,000	UN	Teatro de dedoches com sacola para transporte. Material: Madeira revestida do feltro com acabamento frente e verso. Tamanho 33 cm x 30 cm. Cenário para dedoches. Kit de dedoches de legumes composto por 7 personagens, sendo eles: pimentão vermelho, milho verde, berinjela, cenoura, rabanete, abóbora, beterraba. Kit de dedoches de frutas composto por 7 personagens, sendo eles: pêra, maçã, laranja, morango, abacaxi, pêssego e uva. Medidas: 11,5 cm a 14 cm de altura conforme o personagem. Idade: a partir de 4 anos.		450,0000	900,00
29	2,000	UN	Mercearia do Bairro - Brincando de vender contém 4 partes. Sendo 2 laterais, 1 prateleira principal (central) e 1 banca. Com produtos de limpeza e 5 prateleiras com alimentos. Acompanha: 12 bandejas com frutas e legumes, 2 prateleiras para as bandejas e uma bancada para a balança e caixa de dinheiro e moedas de plástico, com cédulas de papel (3 notas de cada valor: 1, 2, 5, 10, 20, 50 e 100 reais. Total de 21 notinhas imitando o Real.		3.500,0000	7.000,00
30	5,000	UN	Jogo da Memória – Frutas e Hortaliças O objetivo é memorizar e encontrar o maior número possível de pares de imagens iguais. Contém 40 peças em MDF Idade: a partir de 3 anos.		65,0000	325,00

Total Lote	12.515,00
------------	-----------

Nº Lote: 5 - Fantoche

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	1,000	UN	Fantoche de Boneca Acima do Peso com guloseimas dentro da barriguinha com zíper. Confeccionada em espuma, revestida de		650,0000	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA		RELATÓRIO: [MODELO MUNICIPIO] - RELAÇÃO DOS ITENS DA		Nr.: null/2025 - null	
	CNPJ: 11.381.861/0001-83		Telefone: (49) 3341-0159		Processo Administrativo:	16/2025
	Rua Piaui, 367		CEP: 89839-000 - Jupiá SC		Data do Processo:	15/10/2025

25	2,000	UN	malha, com cabelos em lã e aproximadamente 50 cm de altura. Possui abertura para se colocar as mãos, sendo o fantoche maleável possibilitando os movimentos. Com uma abertura na barriga, com zíper, para se colocar as guloseimas que também feitas em espuma e feltro. Na barriga da boneca vai os seguintes alimentos: Sorvete, bombom, refrigerante, bala e batata frita. Fantoche em espuma.	900,0000	1.800,00
26	2,000	UN	Kit fantoches de proteínas em espuma. Contém 5 alimentos, sendo eles: peixe, frango, carne, ovo e leite. Todos feitos em espuma com 1 cm de espessura, 30 cm de altura variando apenas a largura. Com tinta de tecido não tóxica, não sai com facilidade. Kit Fantoche de gordura. Contém 3 fantoches de alimentos sendo eles: Batata frita, cachorro quente e pizza. Todos feitos em espuma com 1 cm de espessura, 30 de altura variando apenas a largura. Com tinta de tecido não tóxica, não sai com facilidade.	540,0000	1.080,00

Total Lote					3.530,00
------------	--	--	--	--	----------

Nº Lote: 6 - Trena e Régua

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	3,000	UN	Trena antropométrica com risco cardíaco e IMC - Apresentar cores na fita indicando o risco. - Trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável - Cálculo de IMC - Medida visual de risco cardíaco nas cores, verde (sem risco), laranja (risco moderado) e vermelha (alto risco). - Informação visual de um lado da fita masculino e do outro feminino. - Retração automática da fita - Trava de fixação da fit.		70,0000	210,00
28	2,000	UN	Régua antropometria infantil de 1,5 m de madeira com desenho de girafa em alta resolução. Mede: 0 a 1,5 m Ideal para quarto de crianças e consultórios. Alta durabilidade, madeira.		400,0000	800,00

Total Lote					1.010,00
------------	--	--	--	--	----------

Nº Lote: 7 - Modelo

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	1,000	UN	Modelo de obesidade abdominal: • Modelo de obesidade abdominal com padrões masculino (androide) e feminino (ginecoide), • Seções transversa e longitudinal com vistas ventrais (anterior), dorsal (posterior), sagital, superior e inferior, • Ilustração de diversas estruturas corporais como epiderme, derme, músculos, artérias, veias, ossos, uretra, intestino, tecido adiposo subcutâneo e visceral, nervos, • Acompanha cartão com figura ilustrativa, • Base de suporte não incluída.		2.560,0000	2.560,00
19	5,000	UN	kit com 25 alimentos em tamanho real bis, manteiga, biscoito recheado, ovo frito, bife boi, feijão 1 porção, ervilha porção coxa de frango, queijo minas fatia, alface folha, cenoura rodela 3, rodela de beterraba 3, brócolis porção 3, rodela de abacaxi, banana, laranja, maçã, manga, macarrão, pão francês, pão de forma, milho, arroz, batata rodela 3, mandioca cozida pedaço material em plástico, silicone, resina, poliuretano, polietileno, tendo o tamanho, textura e cores reais aos dos alimentos, em porções adequadas.		1.700,0000	8.500,00
31	1,000	UN	Modelos de gordura corporal 30 gr – 0,5kg a 2,5 kg, • Forma, textura, volume e peso igual à Gordura Corporal, • Ideal para aulas, demonstrações, exposições e grupos de estudo, • Motiva pacientes obesos em promover a saúde.		600,0000	600,00
32	1,000	UN	Modelos de músculos corporal 30gr - 0,5kg a 2,5 kg Forma, textura, volume e peso igual ao Músculo Corporal Ideal para aulas, demonstrações, exposições e grupos de estudo. Motiva pacientes obesos em programas de emagrecimento, atividade física e reeducação alimentar.		600,0000	600,00

Total Lote					12.260,00
------------	--	--	--	--	-----------

Nº Lote: 8 - Tabela Opto

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA		Nr.: null/2025 - null	
	RELATÓRIO: [MODELO MUNICIPIO] - RELAÇÃO DOS ITENS DA			
	CNPJ: 11.381.861/0001-83	Telefone: (49) 3341-0159	Processo Administrativo:	16/2025
	Rua Piaui, 367		Data do Processo:	15/10/2025
	CEP: 89839-000 - Jupiá SC			

4	1,000	UN	Tabela Opto tipo Iluminada. Este equipamento pode ser ligado direto na rede elétrica 110 ou 220 w, pois é bivolt. Leve e compacta pesa 2,9 quilos, ultra fina com 3 cm de espessura a mais fina do mercado. As luzes internas são de Leds de baixo consumo e de longa vida, aproximadamente 30 mil horas, sua iluminação é perfeita pois cobre a célula iluminada em 100% de sua área sem deixar sombras. Detalhes:Acompanha 1 controle remoto ultra pequeno de fácil manuseio Acompanha 1 bolsa de transporte de couro sintético,Acompanha 1 Suporte de Alumínio, Acompanha 1 Fonte 9v 1A Bivolts. Dimensões: 60x40x03, Altura: 60 cm Largura: 40 cm, Espessura: 03 cm Peso: 2,900 kg, Acompanha: 1 Bolsa de Transporte da tabela,	3.500,0000	3.500,00
---	-------	----	---	------------	----------

Total Lote					3.500,00
------------	--	--	--	--	----------

Nº Lote: 9 - Boneco MDF

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	2,000	UN	Zé Bochecha Super 90 - Boneco em mdf com órgãos de encaixe destinado a explicar os grupos alimentares e suas funções em nosso corpo (reguladores, energéticos e construtores), sendo também possível ilustrar algumas funções dos órgãos do corpo humano, como o aparelho digestório por exemplo, sendo composto de: 01 tabuleiro de encaixe ilustrado com o boneco, órgãos de encaixe (essa versão os órgãos não acendem com luzes), 01 suporte de apoio, recomendado para adultos e crianças a partir dos 4 anos, material empregado na fabricação: mdf, adesivo vinílico laminado, dimensões: L 570 mm x C 900 mm x P 10 mm.		590,0000	1.180,00

Total Lote					1.180,00
------------	--	--	--	--	----------

Nº Lote: 10 - Avental Alimentar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	10,000	UN	Avental Alimentar - Alimentar Digestivo Avental com aparelho digestivo e alimentos saudáveis e doces. Confeccionado em tecido, feltro, velcro e espuma de silicone. Os órgãos são presos com velcro, ótimo para aulas de Educação Nutricional.		350,0000	3.500,00

Total Lote					3.500,00
------------	--	--	--	--	----------

Nº Lote: 11 - Banner

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	2,000	UN	Banner de Carrinho de Supermercado com Alimentos em EVA Esse incrível material para Educação Nutricional desperta nas crianças a visualização dos melhores alimentos na hora da compra. Banner em Náilon com imagens de carrinho de supermercado, com cores do sinal de trânsito: - Verde indica os alimentos que podem e devem ser consumidos mais vezes ao dia. - Amarelo indica alimentos que devem ser consumidos, mas não necessariamente em maiores quantidades - Vermelho indica alimentos que podem ser consumidos, porém com muita moderação ou fins de semana. Todos os alimentos vêm com velcro atrás para ser fixado no banner. Uma atividade educativa e divertida vem em uma sacola para transporte e 38 alimentos em EVA Material: Náilon e feltro Tamanho do banner: 135 cm x 70 cm.		900,0000	1.800,00

Total Lote					1.800,00
------------	--	--	--	--	----------

Nº Lote: 12 - Manequim

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	1,000	UN	Manequim torso para manobra de RCP em adultos e criança; confeccionado em PVC e polímero flexível o que lhe confere fino		1.079,9000	1.079,90



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA		Nr.: null/2025 - null	
	RELATÓRIO: [MODELO MUNICIPIO] - RELAÇÃO DOS ITENS DA			
	CNPJ: 11.381.861/0001-83 Rua Piaui, 367 CEP: 89839-000 - Jupiá SC	Telefone: (49) 3341-0159	Processo Administrativo:	16/2025
			Data do Processo:	15/10/2025

acabamento e detalhes anatômicos realísticos; por intermédio de uma chave seletora, três cenários podem ser apresentados; A) RCP em adultos; B) RCP em criança; C) Treino de compressões. Quando a profundidade da massagem estiver correta, um som tipo "click" será observado o que indicará a pressão correta; O Manequim de Reanimação Cardiopulmonar SD-4002/C está em acordo com a diretriz da AHA 2015 (American Heart Association) o que lhe confere um alto grau de confiabilidade para os procedimentos; Apresenta detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifóide; Acompanha: 01 Bolsa em nylon com alças para o fácil transporte; 01 Máscaras de reposição; 01 Pulmão de reposição; 01 Manual de instruções em português; 01 Termo de garantia; 01 Embalagem: Caixa de papelão e bolsa de nylon. Medidas da caixa: Peso: 3,300kg, Comprimento: 52cm, Altura: 25cm, Largura: 42cm.

Total Lote	1.079,90
Total Geral dos Lotes	84.292,24

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto nas despesas conforme tabela a baixo, para o exercício financeiro de 2025.

Despesa	Recurso	Natureza
3	1.500.1002.0000	3.3.90
3	1.600.1153	3.3.90
3	1.600.1154	3.3.90
4	1.500.1002	3.3.90
5	1.500.1002	3.3.90
17	1.500.1002	3.3.90
3	2.600.2165	3.3.90

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos produtos em questão se faz necessária tendo em vista a comprovada eficácia da utilização de estratégias lúdicas e materiais interativos nas ações educativas em saúde. Essas ferramentas contribuem significativamente para facilitar a compreensão das informações, estimular o engajamento do público e promover a adoção de práticas saudáveis no cotidiano da população.

Dessa forma, torna-se necessário adquirir mascotes temáticos, jogos educativos, objetos e materiais visuais, que auxiliem nas atividades desenvolvidas por profissionais de saúde durante palestras, campanhas de vacinação, ações em escolas, feiras de saúde e atendimentos comunitários.



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas da Unidade Requisitante.

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente pela unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jupiá-SC, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Rio Piauí 367, Centro, Jupiá -SC, no horário das 07:45 às 11:30 e das 13:00 até 16:30 horas. O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.

4.2. O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de Comissão designada pela autoridade e da abertura do competente processo administrativo e com direito a ampla defesa, podendo a administração convocar o fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$84.292,24 (Oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais, com vinte e quatro centavos).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta feita pelo fiscal do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. É dever do órgão solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido dentro do período do recebimento definitivo e antes da sua conclusão.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jupiá - SC,

Data: 21/10/2025

Marilei de Fátima Moraes

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurado pelo município de Jupiá, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e concorda com os termos e prazos estabelecidos neste edital, compreendendo que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretará penalidades.

....., de de 2025.

(assinatura do representante legal da Licitante)

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Nome da empresa _____.

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/2025.

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Jupiá - SC qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Jupiá venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
5. Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com as especificações do ANEXO II.
6. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
7. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
8. Declaramos que não possuímos sócio(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2025.

_____ (assinatura do representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Ao Município de Jupiá – SC

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER):

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no
Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data
estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

*E-mail para envio da Ata de Registro de Preços e demais atos.

Telefone/Celular:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP
E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, ____ de ____ de 2024.

*[Nome e assinatura do
responsável pela empresa]*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

No dia xxxx compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC, representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº986xxxxxx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação xxxx na modalidade de Pregão

eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de xxxxxxxxxx. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal nº: 4.385/23 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de xxxxxx.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de xxxxxx , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: xxx



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

Nº	Descrição Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------------	-----	--------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 14.133/21.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 14.133/21, caso em que

o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia xxxxxx até xxxxxx, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/21.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.385/23;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 14.133/21 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 14.133/21,

suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.